



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA
Unidade de Controle Interno

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DISP003/2026/CMFX

CONTRATO: 20269009

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO DO PÁTIO FRONTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, EM ÁREA APROXIMADA DE 680 M2, MEDIANTE EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO EM BLOCO PAVER 10X30 CM E SERVIÇO CORRELATOS.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA

CONTRATADO: A6TEC CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 61.834.667/0001-84

VALOR TOTAL R\$ 129.925,77 (CENTO E VINTE E NOVE MIL E NOCECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)

I – DA FINALIDADE DO PARECER

O presente parecer tem por finalidade realizar a análise técnica do Processo Licitatório nº DISP003/2026/CMSFX, na modalidade Dispensa de Licitação, verificando a regularidade dos atos administrativos praticados no âmbito da Câmara Municipal de São Félix do Xingu/PA, em observância aos princípios constitucionais da Administração Pública e à legislação vigente.

A atuação do Controle Interno encontra fundamento no art. 74 da Constituição Federal, no art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como nas normas de fiscalização e controle aplicáveis aos entes municipais, especialmente as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA.



Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA

Unidade de Controle Interno

II – DO RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado com a finalidade de *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO DO PÁTIO FRONTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, EM ÁREA APROXIMADA DE 680 M2, MEDIANTE EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO EM BLOCO PAVER 10X30 CM E SERVIÇO CORRELATOS.*

Para atender à referida demanda administrativa, foi adotada a modalidade de Dispensa de Licitação, formalizada por meio do Processo Licitatório nº DISP003/2026/CMSFX, resultando na contratação da empresa A6TEC CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.834.667/0001-84.

A contratação foi formalizada através do Contrato nº 20269009, com data de assinatura em 10 de Março de 2026.

O processo foi encaminhado ao Controle Interno para análise quanto à legalidade, legitimidade e economicidade da contratação, bem como quanto à conformidade com os dispositivos legais aplicáveis à matéria.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação direta por dispensa de licitação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 75, que estabelece as hipóteses em que a Administração Pública pode realizar contratações diretas sem a necessidade de procedimento licitatório formal.

Nos termos do referido dispositivo legal, é permitida a dispensa de licitação para contratação de bens e serviços comuns de pequeno valor, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada a necessidade da contratação.

Ainda, a Constituição Federal, em seu art. 37, estabelece os princípios que regem a Administração Pública, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, devendo todos os atos administrativos observar tais princípios.



Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA

Unidade de Controle Interno

A atuação do Sistema de Controle Interno também encontra respaldo no art. 74 da Constituição Federal, que determina que os poderes públicos mantenham sistemas de controle interno com a finalidade de avaliar o cumprimento das metas estabelecidas, comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

IV – DA ANÁLISE DO PROCESSO

Após análise da documentação constante nos autos do processo administrativo, este Controle Interno verificou os seguintes elementos:

1. Consta nos autos a solicitação da demanda administrativa, devidamente justificada pela necessidade de equipar o novo plenário da Câmara Municipal com estrutura tecnológica adequada ao funcionamento das atividades legislativas.
2. Verifica-se a presença de justificativa técnica para execução do calçamento do pátio da Câmara Municipal justifica-se pela necessidade de melhoria da infraestrutura externa da sede do Poder Legislativo Municipal, proporcionando melhores condições de acesso, mobilidade e segurança aos usuários do espaço institucional. A intervenção permitirá: 1 – melhoria das condições de circulação de servidores, vereadores e cidadãos; 2 – maior segurança no deslocamento de pedestres; 3 – melhor organização do espaço externo da edificação; 4 – valorização do patrimônio público municipal; 5 – melhoria a drenagem superficial da área.
3. A escolha da empresa A6TEC CONSTRUTORA LTDA encontra-se acompanhada de documentação comprobatória de sua regularidade jurídica e fiscal.
4. Observa-se a formalização do instrumento contratual por meio do Contrato nº 20269009, contendo cláusulas essenciais relativas ao objeto, obrigações das partes, vigência, forma de pagamento e demais disposições pertinentes.
5. A contratação foi realizada com fundamento na dispensa de licitação, observando-se os parâmetros legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.
6. Não foram identificadas, até o presente momento, irregularidades formais que comprometam a legalidade do procedimento administrativo analisado.



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA
Unidade de Controle Interno

V – DA CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, este Controle Interno conclui que o Processo Licitatório nº DISP003/2026/CMSFX, na modalidade Dispensa de Licitação, bem como o Contrato nº 20269009 firmado com a empresa A6TEC CONSTRUTORA LTDA, encontram-se, em análise preliminar, em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis e com os princípios que regem a Administração Pública.

Dessa forma, este Controle Interno manifesta-se FAVORÁVEL à continuidade do procedimento administrativo e à execução do contrato, recomendando-se que a Administração observe rigorosamente as fases de execução contratual, especialmente quanto:

- à fiscalização dos serviços contratados;
- à comprovação documental da execução do objeto;
- à regular liquidação da despesa;
- ao cumprimento das normas de transparência e controle.

Ressalta-se que a responsabilidade pela execução do contrato e pela veracidade das informações constantes no processo administrativo é dos gestores e fiscais designados para acompanhamento da contratação.

É o parecer.

Câmara Municipal São Félix do Xingu – PA, 11 de Março de 2026.

PAULINHO DOS SANTOS SOUSA YUDJA JURUNA
Controlador Interno
Portaria nº 001/2026/CMSFX
Câmara Municipal de São Félix do Xingu – PA